



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 644/83, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983

"ESTIMULA A COLETA DA LIMPEZA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, por seus componentes APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficarão isentos de pagamento da taxa de limpeza pública, todos os proprietários de imóveis edificados ou não, que tenham em seu passeio o competente Coletor de Lixo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado através do Departamento Competente, a por em prática o que estabelece o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de novembro de 1.983.


WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT
= PRESIDENTE =